



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.314, DE 28 DE JUNHO DE 1.994
RECOMPÕE OS VENCIMENTOS, PROVENTOS E
ABONO DE FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLI
COS CIVIS, APOSENTADO E PENSIONISTAS/
DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus repre-
sentantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Maria de Souza /
Cunha, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os vencimentos, pro -
ventos, e abono de família dos Servidores Públicos Civis, aposenta -
dose pensionistas do município de Rio Casca, em 30% (trinta por cen -
to), a partir de 1º de junho de 1994.

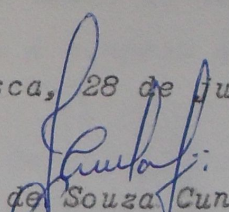
Art. 2º - Toda vez que a despesa com pessoal ul -
trapassar o limite de 65% das receitas correntes, conforme o Art. 38
do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 05 de
outubro de 1988, a remuneração será reduzida àquele limite.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nes -
ta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
cumprimento desta Lei competir que a cumpram e a façam cumprir, tão
fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 28 de Junho de 1994.


José Maria de Souza Cunha

Prefeito Municipal